



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS  
- EDITAL Nº 03/2024**

O Município de Angélica/MS e o Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - IBCGP tornam público e estabelecem normas para a realização de **Processo Seletivo Público**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Angélica/MS, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição Federal de 1988**, especialmente o **artigo 37, inciso IX**; na **Lei Orgânica do Município de Angélica/MS**, de 24 de maio de 2000, e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 490, de 29 de janeiro de 1999**, que dispõe sobre o **Estatuto do Magistério** e dá outras providências; na **Lei Complementar Municipal nº 004, de 09 de setembro de 2009**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angélica**; na **Lei Complementar Municipal nº 013, de 17 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul** e dá outras providências; na **Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de novembro de 2023**, que dispõe sobre o **novo plano de carreiras, cargos e salários do servidor público municipal de Angélica/MS** e dá outras providências; e na **Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de novembro de 2023**, que consolida a **estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Angélica** e dá outras providências. Este edital também se fundamenta nas disposições da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**; na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**; na **Lei Complementar nº 173/2020**, quando aplicável; e em eventuais **decretos municipais que autorizem a realização do processo seletivo**. Além disso, o processo observará as alterações posteriores das legislações mencionadas, bem como demais normas complementares e disposições contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.0.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBCGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6.
- 1.2.** A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 595, de 17 de dezembro de 2024**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos do Município, no endereço eletrônico: **[www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br)**, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a convocação/contratação, de professor em caráter temporário e cadastro reserva para atuar em sala de aula na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 1.4.** A convocação/contratação terá vigência de até 200 dias letivos, ou até a realização de concurso público.
- 1.5.** Realizada a convocação/contratação em 20 horas de todos os classificados, se mesmo assim, houver vagas, proceder-se-á nova chamada com a nova convocação/contratação para mais 20 horas, seguindo sempre, a ordem de classificação.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



1.6. A convocação/contratação será por prazo determinado, conforme calendário letivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo, ineficiência de desempenho em Regência de Classe, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do convocado/contratado.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da Educação Básica consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

| ETAPA | DESCRIÇÃO          | CARGO/FUNÇÃO                            | CRITÉRIO                       |
|-------|--------------------|---|--------------------------------|
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Arte</b>                | Eliminatório e Classificatório |
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Educação Infantil</b>   | Eliminatório e Classificatório |
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Educação Financeira</b> | Eliminatório e Classificatório |
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Educação Física</b>     | Eliminatório e Classificatório |
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Ensino Fundamental</b>  | Eliminatório e Classificatório |
| Única | Análise Curricular | <b>Professor de Inglês</b>              | Eliminatório e Classificatório |

1.8. Este Processo Seletivo Público terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.9. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

**Anexo I** – Cargos/Funções, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III** – Pontuação de Títulos;

**Anexo IV** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

**Anexo V** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

1.10. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.11. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos <https://ibcgp.org.br/#/concursos> e [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br).

1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## 2. DAS VAGAS



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024**



- 2.0.** Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo oferta de vagas imediatas. O cadastro de reserva será utilizado para convocação/contratação dos candidatos classificados, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, inclusive para suprir vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente.
- 2.1.** Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados para suprir as necessidades temporárias decorrentes de:
- 2.1.1.** Professores afastados para exercer a função de diretor, readaptação e aposentadoria que ocorrerem durante o ano letivo;
  - 2.1.2.** Licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em lei;
  - 2.1.3.** Afastamento com ou sem ônus e em vagas puras, caso surjam em virtude do aumento da demanda.
- 2.2.** A convocação/contratação será realizada exclusivamente em substituição ao professor titular, conforme as necessidades apresentadas durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 2.3.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.4.** Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.
- 2.5.** Caso ocorra a necessidade de convocação/contratação de candidatos durante a vigência deste Processo Seletivo, será observado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme legislação vigente.
- 2.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.5. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.7.** Em caso de convocação, a ordem de chamada dos candidatos com deficiência (PcD) respeitará a proporcionalidade estabelecida no item 3.3 e observará a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 2.8.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

### **3. DAS IMPEDIMENTOS**

---

- 3.0.** Ficam impedidos, de concorrer os candidatos que estão com as seguintes situações
- 3.0.1.** Servidor aposentado, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
  - 3.0.2.** Professor aposentado em 40 horas/aula, nas esferas federal, estadual e/ou municipal;
  - 3.0.3.** Professor aposentado em 20 horas/aulas, e, efetivo ativo com mais 20 horas/aulas na esfera Federal, Estadual, Municipal;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 3.0.4. Professores aposentados por invalidez;
- 3.0.5. Servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental ou médio, exceto cargo técnico, desde que haja compatibilidade de horários;
- 3.0.6. Professor com readaptação provisória e definitiva;
- 3.0.7. Convocados que tiverem contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido suas obrigações.
- 3.0.8. Servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de exoneração.

#### 4. DAS AULAS TEMPORÁRIAS

---

- 4.0. A atribuição de função de docente em caráter temporário em escolas da Rede Municipal de Ensino será formalizada em regime de suplência por:
  - 4.0.1. Professor da carreira profissional da Educação Básica, por meio de aulas complementares;
  - 4.0.2. Candidato que possua habilitação para atuar como docente na educação básica, por meio de convocação.
- 4.1. A atribuição de aulas em regime de suplência visa o preenchimento de vagas na lotação das escolas da Rede Municipal de Ensino ou à substituição de professor em afastamento na forma do Estatuto do Magistério Municipal.
- 4.2. Para atribuições de aulas temporárias terão prioridade os profissionais da Educação Básica inscritos em caráter de complementação de carga horária, detentores de um cargo efetivo de 20 horas semanais no município de Angélica.
- 4.3. No ato de atribuição de aulas serão observados rigorosamente candidatos inscritos e classificados de acordo com este Edital.
- 4.4. A atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para o componente curricular que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério através de análise curricular.

#### 5. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

---

- 5.0. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 5.1. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
  - 5.1.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**5.1.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.

**5.1.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**5.2.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Angélica/MS**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**5.2.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Angélica/MS**.

**5.3.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.

**5.4.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS.

**5.5.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **6.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**6.0.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**6.0.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**6.0.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**6.0.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.0.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**6.0.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e



intransferíveis.

**6.0.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Angélica/MS** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

**4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**6.0.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**6.0.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**6.0.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**6.0.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

**6.0.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**6.0.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**6.0.13. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.**

**6.0.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**6.0.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**6.0.14.** É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.

**6.0.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**6.0.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **6.1. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, no *link* correspondente ao certame, no período **das 17h do dia 26/12/2024 às 17h do dia 06/01/2025**, de acordo com este Edital.

**6.1.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**6.1.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 6.1.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 6.1.4. e subitem.

**6.1.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**6.1.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **07/01/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 6.1.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 6.1.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 6.1.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 6.1.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 6.1.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 6.1.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.1.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, somente **até às 17h do dia 07/01/2025**.
- 6.1.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 6.1.10.** O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 6.1.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, até o dia **09/01/2025**.

**6.1.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

## **6.2. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.2.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(as);

**6.2.2.** Em caso de cancelamento do certame ou exclusão do cargo escolhido/inscrito para o certame, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 6.2.3., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 6.2.1. contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**6.2.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**6.2.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**6.2.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 6.2.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 6.2.3., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**6.2.5.** No ato do pedido de restituição/devolução, o candidato deverá indicar a forma de restituição (pix, transferência eletrônica).

**6.2.6.** Nos casos previstos no subitem 6.2.1. deste Edital, o prazo para o candidato solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 6.2.3., será contado será contado a partir da data de publicação do ato que determinar o cancelamento ou a exclusão do cargo do certame.

**6.2.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 6.2.3. deste Edital, através de formulário eletrônico disponível na área do candidato e em caso de impossibilidade, deverá ser encaminhado ao e-mail: [suporte@ibcgp.org.br](mailto:suporte@ibcgp.org.br).

**6.2.7.1.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

**6.2.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

**6.2.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBCGP**.

**6.2.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**6.2.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

### **6.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [suporte@ibcgp.org.br](mailto:suporte@ibcgp.org.br).

**4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

**4.4.5.** O **IBCGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

## **7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

- 5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
  - Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
  - Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.
- 5.2.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de validação pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.3.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **17h do dia 26/12/2024 até às 17h do dia 27/12/2024**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.3.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#!/concursos> – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 5.5.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.6.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - Em desconformidade com este Edital.
- 5.6.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.7.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, até o dia **31/12/2024**.
- 5.9. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- 5.10. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva taxa o prazo final para pagamento previsto no item 6.1.4, observando horário da rede bancária.
- 5.11. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **07/01/2025**.
- 5.12. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.13.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos> – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.14. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD

---

### 8.0. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD

- 8.0.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o



Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**8.0.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**8.0.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**8.0.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**8.0.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**8.0.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

**8.0.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 8.0.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
- 8.0.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 8.0.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no período das inscrições**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos> – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 8.0.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 8.0.1. deste Edital.
- 8.0.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 8.0.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 8.0.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 8.0.8., deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 8.0.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 8.0.8. terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.0.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 8.0.10.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de



recurso, previsto no item 11. e subitens.

**8.0.11.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**8.0.12.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

---

**9.0.** A Etapa Única para os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo será constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

**9.1.** O candidato deverá no **ATO DA INSCRIÇÃO** anexar os títulos mencionados no Anexo III. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 6.1.1.** do Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [https://ibcgp.org.br/#/concursos-“Área do Candidato”](https://ibcgp.org.br/#/concursos-Área do Candidato), **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,**

**9.2.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados, conforme descrito no quadro do Anexo III.

**9.3.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**9.4.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBCGP.

**9.5.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero), sendo eliminado do certame.

**9.6.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

**9.6.1.1.** Ser enviada conforme previsto no subitem 9.1., sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;

**9.6.1.2.** Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação Lato-Sensu deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado, acompanhado do correspondente histórico escolar, quando aplicável, e com carga horária especificada;

**9.6.1.3.** Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida, e aceitos apenas quando constarem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**9.6.1.4.** O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), poderá substituir por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024**



- a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.6.1.5.** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 9.6.1.6.** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- 9.6.1.7.** O certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 9.6.1.8.** Para os cursos de mestrado e doutorado, concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado, no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- 9.6.1.9.** Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- 9.6.1.10.** O curso de Residência Médica ou equivalente será pontuado apenas como formação em nível Lato Sensu, quando não for requisito do cargo;
- 9.6.1.11.** O candidato que concorra aos cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação Lato-Sensu, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação Lato-Sensu, devendo encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação Lato-Sensu do requisito, conforme estabelecido no Anexo I;
- 9.6.1.12.** Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado, ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito para o exercício do cargo;
- 9.6.1.13.** Os Certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no Anexo VII não serão pontuados;
- 9.6.1.14.** Será pontuado apenas o título mais vantajoso para cada item; títulos adicionais na mesma categoria serão desconsiderados;
- 9.6.1.15.** A apresentação dos títulos previstos no Anexo VII não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função (diploma de graduação/tecnólogo – frente e verso).
- 9.7.** Os pontos decorrentes de titulação acadêmica idêntica ou equivalente não serão cumulativos, sendo considerado apenas o título mais vantajoso para cada faixa de pontuação.
- 9.8.** A declaração/certidão referente ao tempo de serviço, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor de recursos humanos/pessoal, ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar, também, essa inexistência.
- 9.9.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.10.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado na Prova de Títulos até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.11.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferior a 01 (um) ano.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 9.12. Caso a certidão, cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço esteja rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.13. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.14. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.16. Em caso de diligência, fica reservado ao IBCGP ou ao Município de Angélica/MS, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.18. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.19. Serão recusados pela Banca Examinadora liminarmente os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## 10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

---

- 10.0. A classificação final dos candidatos, será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 10.1. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.2. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <https://ibcgp.org.br/#/concursos> e [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br), em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
  - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- 10.2.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- 10.3. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- 10.4. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
  - 10.4.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, após a publicação dos resultados.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**10.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Municipal 490/99 – Estatuto do Magistério, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Tempo de efetivo exercício no magistério na rede municipal de ensino no município de Angélica, MS;
- c) Ter residência no município de Angélica, MS pelo período mínimo de 2 (dois) anos, comprovando com a apresentação de título de eleitor e comprovante de residência;
- d) Ter maior pontuação em cursos de atualização;
- e) Ter maior idade.

**10.6.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.5. deste Edital, o IBCGP, realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

---

**11.0.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IBCGP, no prazo de **02(dois) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. **O prazo recursal se inicia às 08h do primeiro dia e encerra-se às 17h do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos, podem ser apresentados, contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame, que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a situações como as seguintes:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- e) Outras situações dispostas em lei.

**11.0.1.** Para a alínea “b” do item 11.0. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.3. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibcgp.org.br**.

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBCGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.1.** Os recursos mencionados no item 11.0. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **https://ibcgp.org.br/#/concursos**, acessando a “Área do Candidato – “Recurso””.

**11.2.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 11.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.4.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - Ter no máximo **3.000(três mil) caracteres** e sem imagem.
- 11.5.** Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.6.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.6.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.7.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.8.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - Encaminhados de forma coletiva;
  - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.9.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.0. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.10.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.11.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos> – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.12.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.0. deste Edital.
- 11.13.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

---

- 12.0.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Angélica/MS.
- 12.1.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br) e <https://ibcgp.org.br/#/concursos>, não se



admitindo recurso desse resultado.

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

### **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**13.0.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá somente em forma de contratação.

**13.1.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.2.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.3.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.

**13.4.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**13.5.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- k) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- l) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da



Constituição Federal de 1988;

- 13.6.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.5. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.4. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.
- 13.7.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Angélica/MS**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.0.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Angélica/MS**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 14.0.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
  - Documento original de identidade, com foto e assinatura;
  - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 14.0.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- Hemograma completo;
  - Contagem de plaquetas;
  - TGO, TGP e Gama GT;
  - Glicemia de jejum; e
  - Urina rotina.
- 14.0.3.1.** Os exames previstos no subitem 14.0.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
- 14.0.3.2.** O material do exame, previsto na alínea “e” do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.0.4.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Angélica/MS** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 14.0.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.0.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.0.7.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.0.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Prefeitura Municipal de Angélica/MS**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Angélica/MS**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 14.0.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.0.8 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Angélica/MS** convocar o próximo candidato.
- 14.0.10.** O recurso referido no item 14.0.8. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**14.1. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 14.1.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Angélica/MS**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.1.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.1.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados neste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.1.3.** Além dos documentos previstos no item 14.0.3. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 14.1.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Angélica/MS**.
- 14.1.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024**



13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**14.1.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 8. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**14.1.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.1.5. deste Edital.

**14.1.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**14.1.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**14.1.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.

**14.1.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**14.1.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.1. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES**

---

**15.0.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, os candidatos poderão ser convocados para contratação de acordo com as necessidades da administração, obedecendo à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.1.** A classificação no Processo Seletivo Público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à conveniência e oportunidade da administração pública, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 15.2.** O candidato contratado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **48(quarenta e oito) horas** contados da publicação do ato de nomeação do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, conforme art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angélica/MS, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.3.** Será tornado sem efeito o ato de contratação, se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item 15.2. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.4. deste Edital.
- 15.4.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Angélica/MS**:
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
  - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
  - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
  - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
  - Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
  - Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Angélica/MS;
  - Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
  - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
  - Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
  - Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
  - Declaração de dependentes para fins previdenciários;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 15.5. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.4. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.
- 15.6. O afastamento do candidato convocado ou contratado por motivo de saúde será limitado a até 30 (trinta) dias por ano, sendo no máximo 15 (quinze) dias no primeiro semestre e 15 (quinze) dias no segundo semestre, salvo nos casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo médico especializado. Consideram-se doenças graves, para fins deste edital: acidente vascular encefálico (AVC), alienação mental, câncer (neoplasia maligna), cardiopatia grave, cegueira, doença de Paget, doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, hanseníase, hepatopatia grave, HIV, nefropatias graves, paralisia irreversível e incapacitante, tuberculose, além de procedimentos cirúrgicos que não sejam de natureza estética.
- 15.6.1. Nos casos em que o contrato tenha duração inferior a 12 (doze) meses, o período máximo de afastamento será proporcional ao tempo de vigência do contrato.
- 15.7. Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.
- 15.8. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## 16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

---

- 16.0. Será **eliminado** do certame o candidato que:
- Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas etapas do certame;
  - For reprovado em qualquer etapa do certame;
  - Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
  - Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
  - Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
  - Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
  - Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 17.0. O professor que assumir a regência de aulas em mais de uma unidade escolar não poderá desistir parcialmente das turmas sob sua responsabilidade. Caso opte por deixar a função, a desistência deverá abranger integralmente a carga horária assumida em todas as unidades escolares.
- 17.1. A distribuição de até quatro aulas remanescentes será prioritariamente destinada ao professor com  
a menor carga horária.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



- 17.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angélica/MS e em jornal de grande circulação da região.
- 17.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br) e <https://ibcgp.org.br/#/concursos> não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- 17.6. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos <https://ibcgp.org.br/#/concursos> e [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br);
  - Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angélica/MS e no endereço eletrônico [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br).
- 17.7. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#/concursos>.
- 17.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.10. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.12. O IBCGP poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://ibcgp.org.br/#/concursos> e [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angélica/MS e em jornal de grande circulação da região.

- 17.14.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais em sua “área do candidato”.
- 17.15.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Angélica/MS** e ao **IBCGP**, previsto no item 17.12. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.16.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBCGP até o encerramento do certame.
- 17.17.** O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.18.** O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.19.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Angélica/MS** e do **IBCGP**.
- 17.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21.** Comprovadas as situações descritas no item 17.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 17.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Angélica/MS** e pelo **IBCGP**, no que a cada um couber.
- 17.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
  - d) Recursos, impugnações e outros realizados através da plataforma (área do candidato);
- 17.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Angélica/MS** com apoio do **IBCGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBCGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Santana, 143 - Jardim Tv Morena - Campo Grande/MS - CEP: 79051-200, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBCGP** no endereço: Rua Santana, 143 - Jardim Tv Morena - Campo Grande/MS - CEP: 79051-200. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.27.** O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico <https://ibcgp.org.br/#!/concursos>.
- 17.29.** Após o término do certame, o **IBCGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Angélica/MS**, para arquivamento.
- 17.30.** O **Município de Angélica/MS** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024**



responsáveis.

Angélica, 20 de dezembro de 2024.

**EDISON CASSUCI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**ANEXO I – CARGO, REQUISITOS, JORNADAS DE TRABALHO E VENCIMENTO MENSAL**

| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>                     | <b>REQUISITOS</b>  | <b>JORNADA DE TRABALHO</b> | <b>VENCIMENTO MENSAL</b> |
|---|--|----------------------------|--------------------------|
| <b>Professor de Arte</b>                | Licenciatura em Artes Visuais                            | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |
| <b>Professor de Educação Infantil</b>   | Licenciatura em Pedagogia                                | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |
| <b>Professor de Educação Financeira</b> | Licenciatura em Pedagogia ou Matemática                  | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |
| <b>Professor de Educação Física</b>     | Licenciatura em Educação Física                          | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |
| <b>Professor de Ensino Fundamental</b>  | Licenciatura em Pedagogia                                | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |
| <b>Professor de Inglês</b>              | Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa | 20 horas semanais          | R\$ 2.915,55             |



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

| Cargo/Função                            | Descrição  | Atribuições   |
|---|--|---|
| <b>Professor de Arte</b>                | Responsável por ministrar aulas de Artes Visuais, Cênicas, Música ou Dança, promovendo o desenvolvimento cultural, criativo e crítico dos alunos.        | <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, organizar e executar aulas de Arte.</li><li>- Desenvolver atividades que estimulem a expressão artística e criatividade.</li><li>- Orientar projetos culturais e exposições.</li><li>- Avaliar o aprendizado dos alunos de forma contínua e construtiva.</li></ul>                      |
| <b>Professor de Educação Infantil</b>   | Responsável pela educação e desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, atendendo aspectos cognitivos, emocionais e sociais.             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e ministrar atividades lúdicas e educativas.</li><li>- Cuidar do desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social das crianças.</li><li>- Promover um ambiente seguro e acolhedor.</li><li>- Estimular a linguagem e a coordenação motora das crianças.</li></ul>                      |
| <b>Professor de Educação Financeira</b> | Responsável por ensinar conceitos básicos de finanças pessoais, planejamento financeiro e consumo consciente para o desenvolvimento da cidadania.        | <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar planos de aula voltados à educação financeira.</li><li>- Abordar temas como poupança, orçamento e uso consciente do dinheiro.</li><li>- Promover práticas pedagógicas interativas e lúdicas.</li><li>- Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos.</li></ul>                            |
| <b>Professor de Educação Física</b>     | Responsável por ministrar aulas práticas e teóricas que envolvam atividades físicas, esportivas e recreativas, visando a saúde e o bem-estar dos alunos. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e aplicar atividades físicas e esportivas.</li><li>- Estimular práticas de vida saudável e hábitos ativos.</li><li>- Trabalhar a coordenação motora, disciplina e espírito de equipe.</li><li>- Avaliar o desempenho físico e motor dos alunos.</li></ul>                                |
| <b>Professor de Ensino Fundamental</b>  | Responsável pela formação acadêmica e desenvolvimento intelectual dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar planos de aula conforme os objetivos pedagógicos.</li><li>- Ministrar conteúdos de disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.</li><li>- Acompanhar o desempenho escolar e social dos alunos.</li><li>- Avaliar processos de aprendizagem.</li></ul> |
| <b>Professor de Inglês</b>              | Responsável pelo ensino da língua inglesa, desenvolvendo as habilidades de compreensão oral, escrita, leitura e fala nos alunos.                         | <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa.</li><li>- Desenvolver atividades que estimulem a comunicação oral e escrita.</li><li>- Utilizar métodos didáticos para facilitar o aprendizado do idioma.</li><li>- Avaliar o progresso linguístico dos alunos.</li></ul>                           |



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| Descrição   | Unitário (pontos por certificado)                                  | Máximo    |
|---|--|-----------|
| Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.   | 3,0  | 3,0       |
| Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação.   | 2,0  | 4,0       |
| Curso de capacitação, formação continuada na área de educação nos últimos 5 anos – com no mínimo 80 horas, até 31/10/2024.<br><br>(com data de realização a partir de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2024)                 | 1,0<br><br>(vale 1,0 ponto a cada 80 horas, limitando a 400 horas) | 5,0       |
| Tempo de serviço no magistério, sendo comprovado através de comprovante de Tempo de serviço no magistério, através de certidão de tempo de serviço, declaração da unidade escolar, holerite ou carteira de trabalho (até 10/11/2024). | 1,0<br><br>(para cada 290 dias de serviços prestados)              | 4,0       |
| Diploma, certificado ou declaração original de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre.  | 0,5  | 1,0       |
| <b>Pontuação máxima</b>   |  | <b>22</b> |



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Público do Município de Angélica/MS – Edital nº 03/2024**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e [Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022](#)), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/));

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - IBCGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Público do Município de  
Angélica/MS – Edital nº 03/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)  
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à  
PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO  
DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ANGÉLICA/MS - EDITAL Nº 03/2024



**ANEXO VI - DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>Publicação do Edital de Abertura</b>                                   | <b>26/12/2024</b>       |
| Período de Inscrições   | 26/12/2024 A 06/01/2025 |
| Período Solicitação de Isenção  | 26/12/2024 A 27/12/2024 |
| Resultado preliminar da Solicitação de Isenção                            | 28/12/2024              |
| Abertura de recurso contra resultado preliminar da Solicitação de Isenção | 29/12/2024 A 30/12/2024 |
| Resultado pós-recurso da Solicitação de Isenção                           | 31/12/2024              |
| Vencimento do Boleto  | 07/01/2025              |
| Edital de Inscrições Deferidas  | 09/01/2025              |
| Período para envio dos títulos  | 26/12/2024 A 06/01/2025 |
| Resultado e Classificação Preliminar Prova de Títulos                     | 13/01/2025              |
| Abertura de recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar         | 14/01/2025 e 15/01/2025 |
| Resultado pós-recurso/Classificação Final                                 | 20/01/2025              |
| Homologação   | 20/01/2025              |